

LEI Nº 8/1983

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da legislação vigente, o Volkswagen PASSAT LS GH, Placa EQ-5555, ano 1981, de propriedade do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 1983.

Nivaldo Bernardi
Prefeito Municipal